



CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

PROJETO N.º 014/96
RESOLUÇÃO

Autor CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

Assunto Define critérios para participação dos Vereadores em Congresso.

Apresentado em 13 de NOVEMBRO de 1996
Rejeitado em _____ de _____ de 19____
Aprovado em 18 de NOVEMBRO de 1996

Extraído o autógrafo em _____ de _____ de 19____

Subiu a Sanção sob protocolo em _____ de _____ de 19____, pelo ofício n.º _____

Sancionado em _____ de _____ de 19____

Promulgado em _____ de _____ de 19____

Veto Parcial em _____ de _____ de 19____

" Total em _____ de _____ de 19____

Arquivado em _____ de _____ de 19____

Resolução n.º _____

Publicado em 10 de dezembro de 1996 no _____

Secretaria, Japeri _____ de _____ de 19____



Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

R E S O L U Ç Ã O Nº014

"Define critérios para participação dos Vereadores em congressos"

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, APROVOU E EU PROMULGO O SEGUINTE:

R E S O L U Ç Ã O :

Art. 1º- O número de representantes da Câmara nos congressos será fixado de acordo com os seguintes critérios:

I- nos congressos de Vereadores, e, âmbito estadual ou nacional, até 1/3 (um terço) do total das cadeiras existentes;

II- nos demais congressos, desde que tratem de assunto de interesse do Município ou da Câmara, até 1/6 (um sexto) do total das cadeiras existentes.

Art. 2º- É assegurada a participação do Presidente da Câmara ou de um membro da Mesa Diretora, qualquer que seja o congresso, independentemente do número de representantes fixados no artigo anterior.

Art. 3º- Serão antecipadamente levados à consideração do Plenário, em rito de urgência, os trabalhos ~~e as teses que devem ser apresentados~~ para debates nos congressos em nome da Câmara.

Art. 4º- A representação da Câmara elaborará circunstanciado relatório dos trabalhos desenvolvidos nos congressos, dando à E-dilidade ciência do seu conteúdo até a segunda sessão ordinária subsequente ao seu término.

Art. 5º- Fica a Mesa Diretora da Câmara obrigada a dar publicidade das despesas decorrentes da participação de seus representantes em congresso.

Art. 6º- Revogam-se as disposições em contrário.

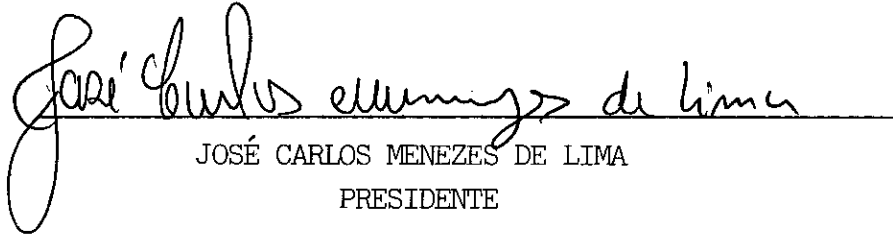
Continua...



Estado do Rio de Janeiro

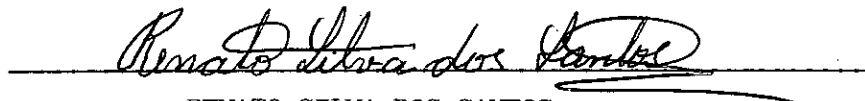
CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

CONTINUAÇÃO DO PROJETO RESOLUÇÃO Nº 014/96



JOSÉ CARLOS MENEZES DE LIMA
PRESIDENTE

DARLEI GONÇALVES BRAGA
VICE PRESIDENTE



RENATO SILVA DOS SANTOS
1º SECRETÁRIO

Sala das Sessões, 13 de novembro de 1996.



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

**CAMARA MUNICIPAL
 DE JAPERI
 PROTOCOLO**
 Em 13 / 11 / 1996
 N.º 0470 OL Fls. 04

PROJETO DE RESOLUÇÃO
 "Define critérios para participação dos Vereadores em Congressos"
 Durvalto 15
 15:05 15

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL, EM SESSÃO DE 13/11/96 APROVOU E ELA PROMULGA A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º - O número de representantes da Câmara nos congressos será fixado de acordo com os seguintes critérios:

I- nos congressos de Vereadores, em âmbito estadual ou nacional, até 1/3 (um terço) do total das cadeiras existentes;

II- nos demais congressos, desde que tratem de assunto de interesse do Município ou da Câmara, até 1/6 (um sexto) do total das cadeiras existentes.

Art. 2º - É assegurada a participação do Presidente da Câmara ou de um membro da Mesa Diretora, qualquer que seja o congresso, independentemente do número de representantes fixados no artigo antecedente.

Art. 3º - Serão antecipadamente levados à consideração do Plenário, em rito de urgência, os trabalhos e as teses que devem ser apresentados para debates nos congressos em nome da Câmara.

Art. 4º - A representação da Câmara elaborará circunstanciado relatório dos trabalhos desenvolvidos nos congressos, dando à Edilidade ciência do seu conteúdo até a segunda sessão ordinária subsequente ao seu término.

Art. 5º - Fica a Mesa Diretora da Câmara obrigada a dar publicidade das despesas decorrentes da participação de seus representantes em congressos.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 13 de novembro de 1996.

LIDO NO EXPEDIENTE
 Em 13 / 11 / 96

APROVADO EM DISCUSSÃO ÚNICA
 EM 18 / 11 / 96
 PUBLIC. SE. APÓS

José Carlos Menezes de Lima
 JOSÉ CARLOS MENEZES DE LIMA - PRESIDENTE

Darlei Gonçalves Braga
 DARLEI GONÇALVES BRAGA - VICE PRESIDENTE

Renato Silva dos Santos
 RENATO SILVA DOS SANTOS - 1º SECRETÁRIO



Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

José Carlos Menezes de Lima

JOSÉ CARLOS MENEZES DE LIMA
PRESIDENTE

DARLEI GONÇALVES BRAGA
VICE PRESIDENTE

Renato Silva dos Santos

RENATO SILVA DOS SANTOS
1º SECRETÁRIO

Sala das Sessões, 13 de novembro de 1996.

**COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS, FISCALIZAÇÃO
FINANCEIRA E TOMADA DE CONTAS**

PROJETO Nº. 014/96

Autor: CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

Designo Relator o Vereador

Em ____/____/____

Presidente da Comissão

O projeto em tela, de autoria do
vereador: CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI, cuja emenda é:

"DEFINE CRITÉRIOS PARA PARTICIPAÇÃO DOS VEREADORES EM CONGRES-
SO".

Apreciado pelos membros desta Comissão, recebe parecer favorável tendo em vista não se
constatar qualquer infringência quanto a sua constitucionalidade, justiça e redação final.

E sendo assim suas assinaturas conforme se vê logo abaixo.

Japeri, _____


RELATOR

MEMBRO

MEMBRO

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PROJETO Nº. 014/96

Autor: CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

Designo Relator o Vereador

Em ____ / ____ / ____

Presidente da Comissão

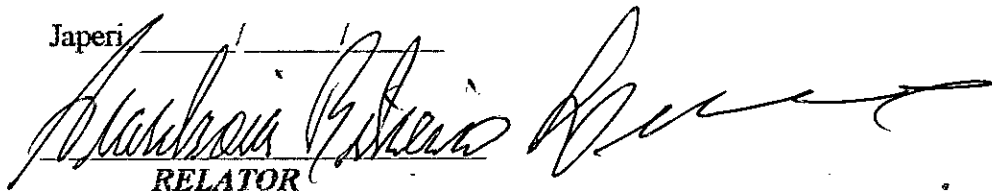
O projeto em tela, de autoria do
vereador: CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI, cuja emenda é:

"DEFINE CRITÉRIOS PARA PARTICIPAÇÃO DOS VEREADORES EM
CONGRESSO"

Apreciado pelos membros desta Comissão, recebe parecer favorável tendo em vista não se constatar qualquer infringência quanto a sua constitucionalidade, justiça e redação final.

E sendo assim suas assinaturas conforme se vê logo abaixo.

Japeri


RELATOR

MEMBRO

MEMBRO



Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

CAMARA MUNICIPAL
DE JAPERI
PROTOCOLO
Em 13 / 11 / 1996
N.º 01496.º 01 Fls. 04

PROJETO DE RESOLUÇÃO

"Define critérios para participação dos Vereadores em Congressos".

Conf. em 15:06 14

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL, EM SESSÃO DE 13/11/96 APROVOU E ELA PROMULGA A SEGUINTE RESOLUÇÃO.

Art. 1º - O número de representantes da Câmara nos congressos será fixado de acordo com os seguintes critérios:

I- nos congressos de Vereadores, em âmbito estadual ou nacional, até 1/3 (um terço) do total das cadeiras existentes;

II- nos demais congressos, desde que tratem de assunto de interesse do Município ou da Câmara, até 1/6 (um sexto) do total das cadeiras existentes.

Art. 2º - É assegurada a participação do Presidente da Câmara ou de um membro da Mesa Diretora, qualquer que seja o congresso, independentemente do número de representantes fixados no artigo antecedente.

Art. 3º - Serão antecipadamente levados à consideração do Plenário, em rito de urgência, os trabalhos e as atas que devem ser apresentados para debates nos congressos em nome da Câmara.

Art. 4º - A representação da Câmara elaborará circunstenciado relatório dos trabalhos desenvolvidos nos congressos, dando à Excm.ª Edilidade ciência do seu conteúdo até a segunda sessão ordinária subsequente ao seu término.

Art. 5º - Fica a Mesa Diretora da Câmara obrigada a dar publicidade às despesas decorrentes da participação de seus representantes em congressos.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 13 de novembro de 1996.

José Carlos Menezes de Lima

JOSÉ CARLOS MENEZES DE LIMA - PRESIDENTE

DARLEI GONÇALVES BRAGA - VICE PRESIDENTE

Renato Silva dos Santos

RENATO SILVA DOS SANTOS - 1º SECRETÁRIO



Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

R E S O L U Ç Ã O Nº 014

"Define critérios para participação dos Vereadores em congressos"

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, APROVOU E EU PROMULGO O SEGUINTE:

R E S O L U Ç Ã O :

Art. 1º- O número de representantes da Câmara nos congressos será fixado de acordo com os seguintes critérios:

I- nos congressos de Vereadores, e, âmbito estadual ou nacional, até 1/3 (um terço) do total das cadeiras existentes;

II- nos demais congressos, desde que tratem de assunto de interesse do Município ou da Câmara, até 1/6 (um sexto) do total das cadeiras existentes.

Art. 2º- É assegurada a participação do Presidente da Câmara ou de um membro da Mesa Diretora, qualquer que seja o congresso, independentemente do número de representantes fixados no artigo antecedente.

Art. 3º- Serão antecipadamente levados à consideração do Plenário, em rito de urgência, os trabalhos e as teses que devem ~~ser~~ apresentados para debates nos congressos em nome da Câmara.

Art. 4º- A representação da Câmara elaborará circunstanciados relatório dos trabalhos desenvolvidos nos congressos, dando à E-dilidade ciência do seu conteúdo até a segunda sessão ordinária subsequente ao seu término.

Art. 5º- Fica a Mesa Diretora da Câmara obrigada a dar publicidade das despesas decorrentes da participação de seus representantes em congressos.

Art. 6º- Revogam-se as disposições em contrário.

Continua...



Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

José Carlos Menezes de Lima

JOSÉ CARLOS MENEZES DE LIMA
PRESIDENTE

DARLET CONÇALVES BRAGA
VICE PRESIDENTE

Renato Silva dos Santos

RENATO SILVA DOS SANTOS
1º SECRETÁRIO

Sala das Sessões, 13 de novembro de 1996.